



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0212/2025

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 0076/2025

**1. JUSTIFICATIVA**

Consiste o presente processo de inexigibilidade a contratação da empresa **ANDREA DE MOURA**, inscrita no CNPJ nº **40.318.138/0001-58**, para realização de Evento FESTA DA ALEGRIA – Espetáculo TEMPO SOBRE OS KIDS, com atração circense completa (malabarismo, palhaço, palhaço Caramelo, contorcionismo, perna de pau), participação de personagens infantis (3 personagens da Patrulha Canina, Minion, Sonic, Stitch, Mickey, Minnie) , 2 Papais Noéis e Banda Natalina Estação Metrô, a ser realizado no dia 21 de dezembro de 2025, como parte integrante da programação do **NATAL DAS LUZES E DO CHIMARRÃO**, com duração mínima de 01h00min. No palco do Show infantil mais aproximadamente 40 minutos de interação dos personagens com o público e no mínimo 03h00min de duração do show com a Banda Natalina Estação Metrô, com horário e local a ser definido pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Catanduvas/SC, contendo detalhamento no Termo de Referência.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no art. 74, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da inviabilidade de competição, visto que a contratação do setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação.

**2. DELIBERAÇÃO**

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, ficando o Departamento de Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Catanduvas – SC, 11 de novembro de 2025.

**DILCÉIA NERIS DA CRUZ SPULDARO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**www.catanduvas.sc.gov.br**

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC  
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0212/2025

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 0076/2025

### ANEXO I

Documento de Formalização de Demanda

<https://catanduvas.sc.gov.br/uploads/sites/270/2025/11/Documento-de-Formalizacao-de-Demanda-1.pdf>

### ANEXO II

Termo de Referência

<https://catanduvas.sc.gov.br/uploads/sites/270/2025/11/Termo-de-Referencia-4.pdf>

**[www.catanduvas.sc.gov.br](http://www.catanduvas.sc.gov.br)**

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC  
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0212/2025

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 0076/2025

**Minuta de Contrato**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA ANDREA DE MOURA LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EVENTO FESTA DA ALEGRIA, ESPETÁCULO “TEMPO SOBRE OS KIDS”, EM EVENTO NATALINO DENOMINADO NATAL DAS LUZES E DO CHIMARRÃO.

A Prefeitura Municipal de Catanduvas, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede nesta Cidade, na Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sra. Dilecia Neris da Cruz Spuldaro, matrícula nº 200062101, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ANDREA DE MOURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.318.138/0001-58, com sede na Rua Luiz Favretto, nº 135, Apt 301, Bairro La Salle, no Município de Pato Branco/PR, CEP: 85.505-150, neste ato representada pela sua representante legal, Sra. Andrea de Moura, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório 0212/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 0076/2025, homologado em XX/XX/2025, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, tem entre si ajustado o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação da empresa **ANDREA DE MOURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.318.138/0001-58, para realização de Evento FESTA DA ALEGRIA – Espetáculo TEMPO SOBRE OS KIDS, com atração circense completa (malabarismo, palhaço, palhaço Caramelo, contorcionismo, perna de pau), participação de personagens infantis (3 personagens da Patrulha Canina, Minion, Sonic, Stitch, Mickey, Minnie), 2 Papais Noéis e Banda Natalina Estação Metrô, a ser realizado no dia 21 de dezembro de 2025, como parte integrante da programação do **NATAL DAS LUZES E DO CHIMARRÃO**, com duração mínima de 01h00min. No palco do Show infantil mais aproximadamente 40 minutos de interação dos personagens com o público e no mínimo 03h00min de duração do show com a Banda Natalina Estação Metrô, com horário e local a ser definido pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Catanduvas/SC, contendo detalhamento no Termo de Referência.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Quant | Preço Unit. | Preço Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|-------------|
| 01   | Evento FESTA DA ALEGRIA – Espetáculo TEMPO SOBRE OS KIDS, com atração circense completa (malabarismo, palhaço, palhaço Caramelo, contorcionismo, perna de pau), participação de personagens infantis (3 personagens da Patrulha Canina, Minion, Sonic, Stitch, Mickey, Minnie), 2 Papais Noéis e Banda Natalina Estação Metrô, a ser realizado no dia 21 de dezembro de 2025, como parte integrante da programação do <b>NATAL DAS LUZES E DO CHIMARRÃO</b> , com duração mínima de 01h00min. No palco do Show infantil mais aproximadamente 40 minutos de interação dos personagens com o público e no mínimo 03h00min de duração do show com | 01    | 30.000,00   | 30.000,00   |

**www.catanduvas.sc.gov.br**

Rua Felipe Schimidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC  
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500





|  |                                                                                                                                                                                                                                    |  |       |           |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------|-----------|
|  | a Banda Natalina Estação Metrô, com horário e local a ser definido pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Catanduvas/SC, contendo detalhamento no Termo de Referência.<br>Incluso transporte, hospedagem e alimentação |  |       |           |
|  |                                                                                                                                                                                                                                    |  | TOTAL | 30.000,00 |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O show será realizado no dia 21 de dezembro de 2025, duração mínima de 01h00min de apresentação no palco infantil mais 40 minutos de interação dos personagens com o público e no mínimo 03h00min de duração da Banda Natalina Estação Metrô, em horário e local a ser definido pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
- b) O presente contrato tem prazo determinado da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2026.
- c) Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 30.000,00 (dez mil reais)**.
- d) Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme art. 158, inciso I da Constituição da República, observando o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil, bem como Decreto Municipal nº 2.975/2023.
- e) A CONTRATADA enquadrando-se nos casos de retenção do ISSqn (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e também, se for o caso, no INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), conforme Legislação Federal, Estadual ou Municipal, deverá reter no documento fiscal apresentado ao Fiscal do Contrato.
- f) A CONTRATADA encaminhará a nota fiscal de prestação dos serviços à CONTRATANTE, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que se proceda o pagamento até o dia o 12º dia útil, do mês subsequente ao qual foram efetuados os serviços.
- g) O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, alimentação, hospedagem, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente.
- h) Durante a vigência deste contrato e para o recebimento do pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal e previdenciária.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

O Contrato de prestação de serviços extinguir-se-á:

- a) Pelo término do prazo contratual.



- b) Em caso de rescisão unilateral, aplicando-se o disposto nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Contrato de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

| Projeto/Atividade             | Recurso | Despesa/Ano | Descrição                                        |
|-------------------------------|---------|-------------|--------------------------------------------------|
| 1.4002.13.392.5.2.17.0.3.3.90 | 1.500   | 41/2025     | Festividades Municipais                          |
| 1.4002.13.392.5.2.17.0.3.3.90 | 1.701   | 162/2025    | Festividades Municipais                          |
| 1.4002.13.392.5.2.18.03.3.90  | 1.500   | 44/2025     | Manutenção das Atividades Culturais e Artísticas |

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:**

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste contrato, conforme as condições do Termo de Referência;
- b) A avaliação da execução deste contrato será realizada pela Sra. Bruna Renata Felipe;
- c) Caberá ao MUNICÍPIO efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda;
- d) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- f) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço;
- g) Providenciar a adequação do local onde será realizada a apresentação (palco, sonorização, iluminação, energia elétrica);

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) Fornecer os serviços, objeto deste contrato, conforme estipulado no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Arcar com as despesas com eventuais empregados ou auxiliares, isentando o MUNICÍPIO, de qualquer responsabilidade trabalhista e previdenciária, não gerando o presente, qualquer vínculo empregatício.
- c) Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- d) Cumprir todas as obrigações constantes Termo de Referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- e) Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;



- f)** Executar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- g)** Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto, salvo aqueles que expressamente sejam de responsabilidade da CONTRATANTE;
- i)** Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- j)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- k)** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- l)** Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o MUNICÍPIO poderá aplicar ao CONTRATADO, isolada ou conjuntamente, as seguintes penalidades:

- a)** Advertência.
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega ou inexecução contratual;
- c)** A inexecução contratual, total ou parcial, implicará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor descumprido do contrato, sem prejuízo da indenização pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou de outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- d)** Impedimento de licitar e contratar com a administração, nos termos da lei.
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

As partes se comprometem a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em decorrência deste contrato em estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais legislações aplicáveis à privacidade e proteção de dados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

Este Contrato está vinculado ao processo administrativo de aquisição citado no preâmbulo deste, ao Termo de Referência e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas (SC), Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 2 (duas) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Catanduvas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**DILCÉIA NERIS DA CRUZ SPULDARO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**ANDREA DE MOURA LTDA**  
**Contratada**

**Fiscal de Contrato:** \_\_\_\_\_  
Bruna Renata Felipe

**[www.catanduvas.sc.gov.br](http://www.catanduvas.sc.gov.br)**

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC  
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**[www.catanduvas.sc.gov.br](http://www.catanduvas.sc.gov.br)**

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC  
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500

